
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.865, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 60.162.285,96 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 60.162.285,96 (Sessenta Milhões, Cento e Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781215127659 - SEEL	61500000001	449051	73.534,53
151011339215128421 - SECULT	01500000001	335041	30.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	500.000,00
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	339139	916.676,00
261010612212978339 - PMPA	01500000001	319012	19.100.000,00
311010612212978339 - CBM	01500000001	319012	7.700.000,00
331011412212978338 - SEMU	61500000001	339037	572.169,38
331011412212978338 - SEMU	61500000001	339039	150.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	2.000.000,00
842030927200019069 - FUNPREV	01800111154	339193	20.500.000,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	150.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319113	400.000,00
951012645114897648 - NGTM	01501000001	449051	3.369.906,05
971010342115108283 - SEAP	01500000001	339039	4.700.000,00
TOTAL			60.162.285,96

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA	VALOR

		DESPESA	
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	339039	916.676,00
171010433112978311 - SEFA	01500000001	339046	400.000,00
171022833100002981 - Enc. SEFA	01501000001	339147	3.369.906,05
171022884500003066 - Enc. SEFA	61500000001	459065	795.703,91
181011412212978339 - SEJU	01500000001	319011	873.616,01
211010612212978339 - SEGUP	01500000001	319011	726.858,94
291012612212978338 - SETRAN	01500000001	449040	7.700.000,00
291012612212978338 - SETRAN	01500000001	449051	1.200.000,00
291012612212978339 - SETRAN	01500000001	319011	553.713,76
291012645115087722 - SETRAN	01500000001	449051	4.381.904,00
291012645115087722 - SETRAN	01500000001	449052	7.818.096,00
391011412212978339 - SEIRDH	01500000001	319011	985.779,86
431010812212978339 - SEASTER	01500000001	319011	134.212,96
462021312212978339 - FCP	01500000001	319011	375.465,72
472011312212978339 - FCG	01500000001	319011	805.934,97
782011912212978339 - FAPESPA	01500000001	319011	660.012,46
832010412212978339 - EGPA	01500000001	319011	406.168,20
842030927200019069 - FUNPREV	01800111154	319003	20.500.000,00
852010612212978339 - PCEPA	01500000001	319011	723.717,65
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	680.000,00
951012612212978339 - NGTM	01500000001	319011	1.010.548,49
971010312212974668 - SEAP	01500000001	339030	1.700.000,00
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339039	500.000,00
971010312212978339 - SEAP	01500000001	319011	443.970,98
971010342115008228 - SEAP	01500000001	339036	1.000.000,00
971010342115008228 - SEAP	01500000001	339039	1.500.000,00
TOTAL			60.162.285,96

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.791, de 19 de abril de 2024.

DOE Nº 35.796, DE 24/04/2024 – EDIÇÃO EXTRA

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**